



Comitê de Representantes

ALADI/CR/Resolução 488
19 de dezembro de 2023

RESOLUÇÃO 488

ORÇAMENTO POR PROGRAMAS DA ASSOCIAÇÃO PARA O ANO DE 2024

O COMITÊ de REPRESENTANTES,

TENDO EM VISTA os artigos 35 alínea e) e 38 alínea m) do Tratado de Montevideú 1980 e as Resoluções 59, 60 e 61 do XIII Conselho de Ministros; as Resoluções 79 e 80 do XVII Conselho de Ministros e as Resoluções 83, 84, 85, 86, 87 e 88 do XIX Conselho de Ministros; bem como as Resoluções 311, 366, 407, 439, 472, 477 e 485 do Comitê de Representantes.

CONSIDERANDO que cabe ao Comitê de Representantes aprovar o Orçamento por Programas da Associação levando em consideração as diretrizes do Conselho de Ministros e as prioridades definidas pelos países-membros,

RESOLVE:

PRIMEIRO.- Aprovar o Orçamento por Programas da Associação para o ano de 2024, cujo montante totaliza U\$S 5.061.129, integralizado da seguinte maneira:

- a) Contribuições dos países-membros: US\$ 4.535.510
- b) Cota sede: US\$ 65.000
- c) Outras receitas estimadas: US\$ 2.500
- d) Transferência de créditos orçamentários do Fundo de Reserva Salarial: US\$ 337.535.
- e) Transferência de créditos orçamentários do Fundo Capital de Trabalho: US\$ 120.584.

O Orçamento por Programas para o ano de 2024 consta dos Anexos I e II e do Programa das Atividades contido no documento ALADI/SEC/di 3141/Rev. 4 que faz parte da presente Resolução.

SEGUNDO.- A Comissão de Orçamento e Assuntos Institucionais realizará o acompanhamento do Orçamento da Associação, com especial ênfase nos itens que implicarem incrementos em relação às quantias previstas no exercício anterior e aos relacionados com contratos. Também avaliará a necessidade de ajustes nas disposições gerais e nas normas para a execução orçamentária com base nas propostas da Secretaria-Geral e fará as recomendações pertinentes ao Comitê de Representantes.

TERCEIRO.- A Comissão de Orçamento e Assuntos Institucionais estará encarregada de acompanhar, de controlar e de avaliar os programas e os objetivos do Orçamento por Programas da Associação.

QUARTO.- O presente Orçamento poderá ser alterado pelo Comitê de Representantes com o objetivo de incorporar os ajustes e as atividades que forem necessários, em função dos mandatos aprovados pelos órgãos políticos da Associação.

ANEXOS

	Página
I - Disposições Gerais e Normas para Execução e Controle do Orçamento para o ano de 2024	5
II - Orçamento de Receitas e Despesas para o ano de 2024	15

ANEXO I

DISPOSIÇÕES GERAIS E NORMAS PARA EXECUÇÃO E CONTROLE DO ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2024

1. Disposições gerais

Artigo 1.- Para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2024, a escala mensal de salários-base e o número de funcionários orçados ficam estabelecidos da seguinte forma:

Categoria	Grau	Nº de cargos	Salário-base 2024
Internacional			
Secretário-Geral	FI-1	1	9.833
Subsecretário	FI-2	2	8.032
Especialista	FI-3	6	5.539
Técnica	T 8	1	4.130
	T 7	-	3.723
	T 6	6	3.505
	T 5	2	2.948
	T 4	9	2.505
	T 3	11	2.233
	T 2	3	1.943
	T 1	3	1.652
Administrativa	A 7	4	1.943
	A 6	-	1.652
	A 5	6	1.555
	A 4	3	1.423
	A 3	2	1.140
	A 2	3	1.053
	A 1	-	855
Total de funcionários do quadro orçado		62	

Se, por razões de funcionamento ou de serviço, por reclassificação de cargos ou em cumprimento das sentenças que o Tribunal Administrativo vier a proferir, a Secretaria-Geral considerar necessário alterar as categorias mencionadas, deverá submeter as mudanças propostas à aprovação do Comitê de Representantes.

Artigo 2.- As contribuições para o Fundo de Previdência estabelecidas no artigo 26 da Resolução 311 do Comitê de Representantes, a cargo da Associação e dos funcionários da Secretaria-Geral, serão feitas sobre o salário-base previsto na escala estabelecida no artigo anterior.

Artigo 3.- O subitem 1.9 —Complemento de salário-base e parcelas relacionadas— atenderá às despesas complementares relativas à reclassificação feita a partir do Orçamento 2006 para distribuir os cargos dentro de cada categoria. Esta parcela abrangerá a parte do salário-base e os serviços relacionados que decorrerem da aplicação de uma nova escala de salários e de graus. Para a aplicação das Normas de Pessoal vigentes na Secretaria-Geral, o complemento de salário-base será considerado como parte do salário do funcionário, até esse cargo ficar vago.

Artigo 4.- O montante das bonificações previstas nas Resoluções 301, 302, 311, 365, 407, 413 e 439 do Comitê de Representantes é determinado da seguinte forma:

- a) familiar: cinquenta dólares (US\$ 50,00) mensais por cada dependente;
- b) antiguidade: dez dólares (US\$ 10,00) mensais por cada ano de antiguidade;
- c) moradia: 20% mensal sobre o salário-base para categoria administrativa, técnica, internacional e assessores do Secretário-Geral se couber; e
- d) parcela especial correspondente a despesas por mudança: oito mil dólares (US\$ 8.000).

Subitem 1.8 —Adicional Exercício de Chefia— para os funcionários de categoria internacional designados pelo Secretário-Geral para ocupar cargos de Chefia dos Departamentos e do Escritório de Assuntos Institucionais e Comunicação: 20% mensal sobre o salário-base.

Para o subitem 3.1.6 —Parcela para despesas protocolares— é destinada a quantia de US\$ 10.000 anuais para o Secretário-Geral e de US\$ 3.000 anuais para cada Subsecretário, que serão utilizadas conforme disposto na Resolução 302 do Comitê de Representantes.

Artigo 5.- As passagens do Secretário-Geral serão em classe executiva ou equivalente, dependendo da disponibilidade financeira. As passagens dos Subsecretários serão em classe executiva ou equivalente, conforme disponibilidade financeira e quando o itinerário for superior a 8 (oito) horas entre o horário de partida e o horário de chegada ao destino final. Para os casos de convites estendidos ao Secretário-Geral e aos Subsecretários em função de seus cargos, que incluam passagens de inferior categoria às referidas anteriormente, a Secretaria-Geral pagará a diferença correspondente, conforme disponibilidade financeira.

2. Normas para execução e controle do orçamento correspondente ao exercício 2024

Estados financeiros periódicos e auditoria

Artigo 6.- A Secretaria-Geral será responsável pela execução orçamentária e financeira, e deverá apresentar ao Comitê de Representantes os seguintes relatórios:

- a) relatórios mensais sobre missões de serviço realizadas e resultados alcançados;
- b) relatório mensal sobre as despesas orçamentárias com detalhe do crédito utilizado e disponível de cada subitem do orçamento. O documento deverá informar ainda sobre as atividades cumpridas nos subitens: 2.5-Divulgação, 2.6-Capacitação e Treinamento, e no Item 4-Posse e Afastamento de Cargos;
- c) relatório mensal sobre a situação financeira da Associação, incluindo a situação das contribuições dos países-membros e o estado de disponibilidade de receitas e despesas de caixa, além das questões relativas aos movimentos de caixa realizados conforme disposto no Artigo 11 e colocações de recursos financeiros conforme disposto no Artigo 10;
- d) relatório semestral de acompanhamento do Programa de Atividades, que indique seu cumprimento e os custos gerados pela execução de suas atividades. Por fim, o relatório final do exercício deverá refletir o cumprimento das atividades e os resultados atingidos.
- e) Por outro lado, os pareceres da auditoria contábil externa ficarão na Secretaria-Geral à disposição das Representações Permanentes.

A Comissão de Orçamento e Assuntos Institucionais reunir-se-á mensalmente conforme estabelecido nestas normas e informará posteriormente ao Comitê de Representantes.

Contratação de assessores, consultores e missões de serviço de pessoal da Secretaria-Geral

Artigo 7.- A Secretaria-Geral, de acordo com o Item 2, subitens 2.3 e 2.4, poderá:

- a) efetuar contratações relativas à execução de atividades do Programa de Atividades da Associação e outras que o Comitê de Representantes vier a definir, desde que a Secretaria-Geral não conte com pessoal suficiente ou especializado na matéria, levando em consideração os antecedentes de trabalhos realizados na Secretaria-Geral;
- b) dar preferência aos nacionais dos países-membros, levando em conta uma representatividade geográfica ampla e equitativa;

- c) levar registro atualizado de consultores e de firmas de consultoria, que deverá incluir avaliação dos trabalhos de consultoria e dos consultores contratados, o qual estará disponível para os países-membros;
- d) informar mensalmente às Representações sobre a contratação de consultores feita em cumprimento do Orçamento por Programas da Associação, detalhando o nome do Consultor, período de contratação, atividade do Programa, o objeto da contratação, os resultados alcançados e avaliação do Consultor; e
- e) elaborar trimestralmente relatório de avaliação dos consultores contratados e dos trabalhos realizados, visando garantir o nível máximo de eficiência nos projetos encomendados, que será apresentado ao Comitê de Representantes.

Artigo 8.- A contratação dos assessores prevista, com cargo no Item 2, Subitem 2.2, não ultrapassará o período do mandato do Secretário-Geral, e suas remunerações não poderão ser superiores à estabelecida para o grau FI-3 da Categoria Internacional.

Artigo 9.- A Secretaria-Geral informará ao Comitê de Representantes, com periodicidade mensal, sobre o programa provisório de missões de serviço a serem realizadas, bem como sobre os convites recebidos, indicando os objetivos específicos e o custo estimado das missões.

As autoridades do Comitê de Representantes considerarão todas as missões de serviço que não estiverem ligadas a atividades prioritárias nem contempladas no Artigo 38, alínea d) do Tratado de Montevideu 1980.

Alocação de fundos

Artigo 10.- A Secretaria depositará os recursos financeiros da Associação na ou nas instituições bancárias ou nas entidades financeiras que oferecerem as melhores garantias e benefícios.

Sempre que existir disponibilidade financeira, a Secretaria-Geral poderá aplicar os recursos financeiros da Associação em investimentos seguros e cuja rentabilidade estiver dentro dos parâmetros médios do mercado para tais investimentos.

Artigo 11.- Para o exercício 2024, a Secretaria-Geral poderá dispor de uma quantia de US\$ 1.250.000,00 dos fundos que respaldam o Fundo de Reserva Salarial, criado pela Resolução 381 do Comitê de Representantes para cobrir exclusivamente as despesas por conceito do Item 1-Retribuições e Custos de Pessoal, sem prejuízo do estabelecido nos Artigos 13 e 14.

De forma adicional, a Secretaria-Geral poderá utilizar fundos que respaldam o Fundo de Capital de Giro por um montante de até US\$ 1.725.000 para cobrir o Item 1, se as previsões do parágrafo anterior forem insuficientes; e para os Itens 2, 3, 4 e 5.

A utilização dos fundos que respaldam o Fundo de Capital de Giro estará sujeita à situação financeira mensal da Associação, e priorizará o pagamento dos salários dos funcionários e das obrigações a eles associadas.

Estes recursos serão restituídos à medida que as contribuições dos países-membros para orçamento anual da Associação forem recebidas.

Artigo 12.- Quando a Associação não dispuser de recursos suficientes para cobrir as necessidades referidas no artigo anterior, cabe ao Secretário-Geral propor ao Comitê de Representantes, através da Comissão de Orçamento e Assuntos Institucionais, soluções que puderem não estar previstas na presente resolução.

Artigo 13.- Para o exercício 2024, a Secretaria-Geral poderá, prévia autorização do Comitê de Representantes, utilizar os créditos do Fundo de Reserva Salarial, criado mediante Resolução 381 do Comitê de Representantes, com o objetivo de cumprir com o disposto no artigo terceiro da Resolução 380 do Comitê de Representantes.

Artigo 14.- Os créditos do Fundo de Reserva Salarial mencionados no artigo anterior serão aplicados para cobrir as despesas relacionadas com as retribuições e com os benefícios salariais dos funcionários da Secretaria-Geral que puderem ser requeridos em razão de eventuais ajustes no Item 1-Retribuições e Custos de Pessoal.

Artigo 15.- A Secretaria-Geral realizará gestões para obter contribuições financeiras voluntárias, de cooperação ou de outra natureza, de conformidade com os mandatos e com as prioridades que os órgãos decisórios da Associação estabelecerem, e informará semestralmente ao Comitê de Representantes sobre a execução administrativa e financeira dessas quantias. As contribuições serão destinadas a projetos ou a atividades específicas aprovados pelo Comitê de Representantes e acordados com os doadores.

Custos financeiros e pagamentos dos países

Artigo 16.- Os países poderão fazer sua contribuição anual ao Orçamento 2024 em um único pagamento ou parcelado.

Artigo 17.- Quando a Associação atravessar situações financeiras que não puderem ser resolvidas aplicando as normas vigentes nessa matéria, o Comitê de Representantes fará as alterações necessárias para continuar com o normal funcionamento da Secretaria-Geral, em condições austeras.

Outras disposições

Artigo 18.- A Secretaria-Geral poderá dispor, prévia autorização do Comitê de Representantes, das transferências de créditos entre subitens de um mesmo item e entre itens do Orçamento.

A Secretaria-Geral poderá fazer transferências entre itens e subitens orçamentários por montantes de até US\$ 5.000,00 (cinco mil dólares), com a aprovação da Comissão de Orçamento e Assuntos Institucionais. Essa aprovação deverá ficar registrada no relatório da Presidência da Comissão de Orçamento e Assuntos Institucionais ao Comitê de Representantes.

Artigo 19.- De conformidade com a Resolução 380 do Comitê de Representantes, a Secretaria-Geral apresentará, no mês de junho de cada ano, o resultado da análise tendente a preservar o poder aquisitivo das remunerações, desde a data do último ajuste salarial até o dia 31 de maio anterior à análise.

Artigo 20.- A análise da variação do poder aquisitivo das remunerações levará em conta a evolução da cotação do dólar americano e da cotação do índice geral de preços ao consumo ocorrida no período mencionado no artigo anterior.

Artigo 21.- Se, como produto da análise estabelecida no artigo terceiro da Resolução 380, for necessário um ajuste das remunerações, o Comitê de Representantes determinará a porcentagem de incremento que caberá outorgar a cada categoria da escala básica de salários da Secretaria-Geral, que entrará em vigor a partir de 1º de julho de 2024.

Artigo 22.- O crédito necessário para a aplicação do referido ajuste será atendido com o Fundo de Reserva Salarial.

Artigo 23.- A Secretaria-Geral informará periodicamente sobre a utilização e os saldos do Fundo de Reserva Salarial.

Fundo de Capital de Giro

Artículo 24.- A utilização dos créditos do Fundo de Capital de Giro, prevista na Resolução 93 do Comitê de Representantes, precisará de autorização prévia do Comitê de Representantes e terá como objetivo cobrir despesas de emergência ou imprevistos de natureza não recorrente. Os créditos desse Fundo não poderão ser utilizados para o pagamento de retribuições ou de bonificações de pessoal.

O Fundo de Capital de Giro será integralizado com os seguintes créditos:

- a) com os remanescentes dos itens orçamentários 2, 3, 4 e 5 não utilizados até 31 de dezembro de 2024, sobre os quais a Secretaria deverá informar à Comissão de Orçamento e Assuntos Institucionais;
- b) com os remanescentes resultantes da diferença entre a receita real obtida e a prevista na alínea c) "Outras receitas estimadas";
- c) com as diversas receitas geradas por vendas de equipamentos depreciados ou em desuso e materiais de descarte; entre outros, e
- d) com as alocações orçamentárias previstas para o Sistema de Apoio aos PMDERs para o exercício 2023 e que não tiverem sido utilizadas até 1º de dezembro de 2024.

Os saldos das alocações orçamentárias derivadas da execução dos Projetos do Sistema de Apoio aos PMDERs, que não tiverem sido utilizados durante 2024, poderão ser realocados em outros projetos do país PMDER no qual esse saldo tiver sido gerado.

3. Diretrizes para a elaboração do Projeto de orçamento de receitas e despesas da Associação correspondente ao ano de 2025

Artigo 25.- A elaboração do orçamento da Associação para o ano de 2025 levará em consideração os seguintes critérios:

- a) A Secretaria-Geral elaborará o projeto de orçamento de receitas e despesas da Associação, anexando exercício baseado em programas de atividades, que deverá considerar a situação financeira de Associação.
- b) A Secretaria-Geral apresentará ao Comitê de Representantes o Projeto de Orçamento por Programas da Associação para o período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2025, o mais tardar em 30 de setembro de 2024, que deverá ser aprovado antes de 20 de dezembro de 2024.

ANEXO II

ORÇAMENTO DE RECEITAS E DESPESAS PARA O ANO DE 2024

ORÇAMENTO DE RECEITAS DA ASSOCIAÇÃO - EXERCÍCIO 2024

a) Contribuição dos países-membros 89,62% U\$\$ 4.535.510

País	%	Contribuição
Argentina	18,448%	836.694
Brasil	18,448%	836.694
México	18,448%	836.694
Venezuela	8,544%	387.521
Colômbia	8,544%	387.521
Chile	8,544%	387.521
Panamá	3,664%	166.175
Peru	3,664%	166.175
Uruguai	3,664%	166.175
Cuba	3,664%	166.175
Bolívia	1,456%	66.055
Equador	1,456%	66.055
Paraguai	1,456%	66.055

b) Cota sede 1,28% U\$\$ 65.000

c) Outras receitas estimadas 0,05% U\$\$ 2.500,00
(Venda de publicações e fornecimento de informação e receitas várias)

d) Transferência de créditos orçamentários do Fundo de Reserva Salarial 6,67% U\$\$ 337.535,00

e) Transferência de créditos orçamentários do Fundo de Capital de Giro 2,38% U\$\$ 120.584,00

100,00% U\$\$ 5.061.129

ORÇAMENTO DE DESPESAS DA ASSOCIAÇÃO - EXERCÍCIO 2024

ITEM	SUB - ITEM	DENOMINAÇÃO	CUSTOS		TOTAIS
			PARCIAIS	SUBTOTAIS	
1 - RETRIBUIÇÕES E CUSTOS DE PESSOAL					3.326.210
	1.1	SALÁRIOS-BASE		2.098.680,00	
	1.2	BONIFICAÇÕES ORDINÁRIAS		268.182,00	
	1.3	BENEFÍCIOS SOCIAIS		644.691,00	
	1.5	COMPENSAÇÃO POR EXERC. CARGOS DE PART. RESP. E CONFIANÇA		11.160,00	
	1.6	HORAS EXTRAS		10.000,00	
	1.7	BONIFICAÇÃO ANUAL		174.890,00	
	1.8	ADICIONAL EXERCÍCIO CHEFIA		106.349,00	
	1.9	COMPLEMENTO SALÁRIO BASE E PARCELAS RELACIONADAS		2.258,00	
	1.10	ESTÍMULOS AO DESEMPENHO		10.000,00	
2 - DESPESAS OPERACIONAIS DE PROGRAMAS					800.684
	2.1	MISSÕES DE SERVIÇO PESSOAL DA SECRETARIA		40.970	
	2.2	ASSESSORES		144.014	
	2.3	CONSULTORES E PESSOAL TRANSITÓRIO, TÉCNICO E DE APOIO		282.400	
	2.3.1	Contratos Consultores	21.960		
	2.3.2	Contratos Pessoal Temporário	260.440		
	2.4	SISTEMA DE APOIO AOS PMDEs		300.000	
	2.5	DIVULGAÇÃO		10.000	
	2.6	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO		14.000	
	2.7	PARTICIPAÇÃO DE FUNC. GOVERNAMENTAIS EM REUNIÕES (*)		-	
	2.9	PROGRAMA DE ESTÁGIOS		1.500	
	2.10	EXPOALADI E RODADAS DE NEGÓCIOS		7.800	
3 - DESPESAS GERAIS E INVESTIMENTOS FÍSICOS					894.235
	3.1 PROVIMENTOS			143.565	
	3.1.1	Consumo geral	19.200		
	3.1.2	Provimentos para trabalhos de impressão	20.755		
	3.1.3	Processamento de Dados	46.260		
	3.1.4	Biblioteca	10.000		
	3.1.5	Comitê e Reuniões	31.350		
	3.1.6	Parcela para despesas protocolares	16.000		
	3.2 EDIFÍCIOS			496.600	
	3.2.1	Serviços e despesas de funcionamento do edifício	434.700		
	3.2.2	Conservação e melhoras do edifício	61.900		
	3.3 EQUIPAMENTO			171.935	
	3.3.1	Investimentos em equipamentos de impressão, comunicação e outros	18.480		
	3.3.2	Investimentos em equipamento e software informático	85.155		
	3.3.3	Manutenção e reparação de equipamentos e outros	68.300		
	3.4 DESPESAS DIVERSAS			82.135	
	3.4.1	Despesas em comunicações, conectividade e arrendamento em nuvens	59.885		
	3.4.2	Locomoção	2.000		
	3.4.3	Seguros sobre bens	8.250		
	3.4.4	Auditoria Contábil Externa	12.000		
4 - POSSE E AFASTAMENTO DE CARGOS					40.000
5 - TRIBUNAL ADMINISTRATIVO					-
TOTAL DESPESAS POR OBJETO DO GASTO					5.061.129

ORÇAMENTO DE DESPESAS DA ASSOCIAÇÃO - EXERCÍCIO 2024

ITEM	SUB - ITEM	DENOMINAÇÃO	ORÇAMENTO 2023			PROPOSTA 2024			Diferença
			CUSTOS		TOTAIS	CUSTOS		TOTAIS	
			PARCIAIS	SUBTOTAIS		PARCIAIS	SUBTOTAIS		
1 -	RETRIBUIÇÕES E CUSTOS DE PESSOAL				2.988.675			3.326.210	337.535
	1.1	SALÁRIOS-BASE		1.884.180			2.098.680		214.500
	1.2	BONIFICAÇÕES ORDINÁRIAS		269.694			268.182		(1.512)
	1.3	BENEFÍCIOS SOCIAIS		548.957			644.691		95.734
	1.5	COMPENSAÇÃO POR EXERC. CARGOS DE PART. RESP. E CONFIANÇA		10.200			11.160		960
	1.6	HORAS EXTRAS		10.000			10.000		-
	1.7	BONIFICAÇÃO ANUAL		157.016			174.890		17.874
	1.8	ADICIONAL EXERCÍCIO CHEFIA		96.576			106.349		9.773
	1.9	COMPLEMENTO SALÁRIO BASE E PARCELAS RELACIONADAS		2.052			2.258		206
	1.10	ESTÍMULOS AO DESEMPENHO		10.000			10.000		-
2 -	DESPESAS OPERACIONAIS DE PROGRAMAS				923.821			800.684	(123.137)
	2.1	MISSÕES DE SERVIÇO PESSOAL DA SECRETARIA		43.363			40.970		(2.393)
	2.2	ASSESSORES		130.780			144.014		13.234
	2.3	CONSULTORES E PESSOAL TRANSITÓRIO, TÉCNICO E DE APOIO		299.778			282.400		(17.378)
	2.3.1	Contratos Consultores	51.640			21.960			
	2.3.2	Contratos Pessoal Temporário	248.138			260.440			
	2.4	SISTEMA DE APOIO AOS PMDEs		300.000			300.000		-
	2.5	DIVULGAÇÃO		16.000			10.000		(6.000)
	2.6	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO		10.500			14.000		3.500
	2.7	PARTICIPAÇÃO DE FUNC. GOVERNAMENTAIS EM REUNIÕES (*)		60.000			-		(60.000)
	2.9	PROGRAMA DE ESTÁGIOS		3.000			1.500		(1.500)
	2.10	EXPOALADI E RODADAS DE NEGÓCIOS		60.400,00			7.800		(52.600)
3 -	DESPESAS GERAIS E INVESTIMENTOS FÍSICOS				805.988			894.235	88.247
	3.1	PROVIMENTOS		112.670			143.565		30.895
	3.1.1	Consumo geral	13.200			19.200			6.000
	3.1.2	Provimentos para trabalhos de impressão	19.115			20.755			1.640
	3.1.3	Processamento de Dados	23.005			46.260			23.255
	3.1.4	Biblioteca	10.000			10.000			-
	3.1.5	Comitê e Reuniões	31.350			31.350			(0)
	3.1.6	Parcela para despesas protocolares	16.000			16.000			(0)
	3.2	EDIFÍCIOS		437.585			496.600		59.015
	3.2.1	Serviços e despesas de funcionamento do edifício	375.685			434.700			59.015
	3.2.2	Conservação e melhoras do edifício	61.900			61.900			-
	3.3	EQUIPAMENTO		177.803			171.935		(5.868)
	3.3.1	Investimentos em equipamentos de impressão, comunicação e outros	18.480			18.480			-
	3.3.2	Investimentos em equipamento e software informático	85.155			85.155			(0)
	3.3.3	Manutenção e reparação de equipamentos e outros	74.168			68.300			(5.868)
	3.4	DESPESAS DIVERSAS		77.930			82.135		4.205
	3.4.1	Despesas em comunicações, conectividade e arrendamento em nuvens	55.680			59.885			4.205
	3.4.2	Locomoção	2.000			2.000			0
	3.4.3	Seguros sobre bens	8.250			8.250			-
	3.4.4	Auditoria Contábil Externa	12.000			12.000			-
4 -	POSSE E AFASTAMENTO DE CARGOS			40.000	40.000		40.000	40.000	-
5 -	TRIBUNAL ADMINISTRATIVO			0	-		-	-	-
TOTAL DESPESAS POR OBJETO DO GASTO					4.758.484			5.061.129	302.645